



RESOLUÇÃO Nº 012 de 13 de setembro de 2022

Dispõe sobre a **Prestação de Contas Anual exercício 2020**, para deliberação das contas da gestão municipal.

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Luzia d'Oeste, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei nº 8080/1990, Lei nº 8142/2017, Lei Municipal 917/2018, Resolução nº 453/2015 do Conselho Nacional de Saúde;

Considerando a Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 2017;

Considerando a Lei Municipal nº 917 de 20 de novembro de 2018;

Considerando a 6ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde que ocorreu aos treze dias do mês de setembro de 2022, às 9 horas presencialmente na Sala de Reuniões do Conselho.

Resolve:

Artigo 1º O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Santa Luzia d'Oeste, em atendimento às exigências legais, especialmente o §1º do art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012 e a regulamentação própria e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de contas Anual, do **exercício de 2020**, do Fundo Municipal de Saúde (FMS) de **Santa Luzia d'Oeste** é de parecer **FÁVORAVEL** à **APROVAÇÃO** das contas da gestão.

Artigo 2º A opinião supra consubstanciada nos resultados demonstrados através do sistema DIGISUS e devidamente apresentado pela gestão relativos ao **exercício financeiro de 2020**, conforme quadros abaixo extraídos do SIOPS devidamente apresentados no DIGISUS.

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.169.578,97	1.169.578,97	1.749.085,46	149,55
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	222.294,21	222.294,21	155.891,46	70,13
IPTU	120.000,00	120.000,00	105.097,59	87,58
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	102.294,21	102.294,21	50.793,87	49,65
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	320.113,67	320.113,67	769.881,74	240,50
ITBI	320.113,67	320.113,67	769.881,74	240,50



Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	429.298,98	429.298,98	502.833,46	117,13
ISS	395.440,84	395.440,84	472.839,17	119,57
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	33.858,14	33.858,14	29.994,29	88,59
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	197.872,11	197.872,11	320.478,80	161,96
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.677.587,68	18.677.587,68	15.346.604,27	82,17
Cota-Parte FPM	8.254.559,63	8.254.559,63	6.538.810,93	79,21
Cota-Parte ITR	70.000,00	70.000,00	94.197,79	134,57
Cota-Parte do IPVA	750.000,00	750.000,00	481.653,62	64,22
Cota-Parte do ICMS	9.560.000,00	9.560.000,00	8.231.941,93	86,11
Cota-Parte do IPI - Exportação	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	13.028,05	13.028,05	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	13.028,05	13.028,05	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	19.847.166,65	19.847.166,65	17.095.689,73	86,14

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)	3.162.272,94	3.162.272,94	3.162.272,94	
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	N/A	N/A	
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00	



(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00	
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.162.272,94	3.162.272,94	3.162.272,94	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.564.353,45			
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	N/A			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	597.919,49	597.919,49	597.919,49	
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	18,49	18,49	18,49	

FONTE: SIOPS, Rondônia25/02/21 17:32:23


Durante o exercício de 2020 notam-se que diversas ações foram desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde conforme apresentado pela gestão o que refletiu nos resultados dos indicadores e seus respectivos resultados.

Com análise do relatório apresentado através do sistema DIGISUS, este Conselho está de acordo e emite **PARECER FAVORÁVEL** à aplicação de recursos em saúde no exercício de 2020 do Município de Santa Luzia d'Oeste no Fundo Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Santa Luzia d'Oeste/RO, 13 de setembro de 2022.


Adriana Vagmacker Cantão
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 012/2022/CMS.


Patricia Magalhães do Valle
Secretária Municipal de Saúde